

**CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA – CAFED – 2023**

**ATA ORDINÁRIA Nº 2023/008 – CAFED – 2023**

Realizada em 26 de outubro de 2023

1  
2 **Às 11h00min local:** Via Plataforma Zoom. **ABERTURA:** O senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de  
3 Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou  
4 com a presença dos seguintes conselheiros: Klecyo Henryque Matos Barros, Fernando José Leite Oliveira, Fernando  
5 Henrique Farias Rodrigues, Radamesse dos Santos Bezerra, Wellington Henrique Reis Alves, Jonas Aguiar de Meneses e  
6 Eline Silva Pereira. **AUSÊNCIAS:** Não houve. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Não houve. **ASSESSORAMENTO:**  
7 Assessorando os trabalhos estava o gerente de fiscalização, Fernando Henrique Ferreira Freitas. **1º ORDEM – Distribuição**  
8 **de processos aos conselheiros relatores:** Dando prosseguimento a pauta, o senhor Klecyo Henryque Matos Barros,  
9 deliberou a distribuição de processos para relato nas próximas reuniões. **Processos distribuídos ao conselheiro KLECYO**  
10 **HENRIQUE MATOS BARROS: 01) Processo nº 2023/000071** [REDACTED]  
11 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14, por deixar de fazer  
12 prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis funcionário sem registro profissional no CRC. **02) Processo nº**  
13 **2023/000072** [REDACTED] Instaurado por infração a alínea "c" do Art.  
14 27 do DL nº 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), por facilitar o exercício da profissão  
15 aos não habilitados/impedidos de exercê-la. **03) Processo nº 2023/000073** [REDACTED]  
16 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art.  
17 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços  
18 contábeis sem possuir o competente registro profissional em CRC. **04) Processo nº 2023/000075** [REDACTED]  
19 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar  
20 de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRC. **05) Processo**  
21 **nº 2023/000079** [REDACTED] Instaurado por infração  
22 ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica  
23 são profissionais habilitados perante o CRC. **Processos distribuídos ao conselheiro FERNANDO HENRIQUE FARIAS**  
24 **RODRIGUES: 01) Processo nº 2023/000083** [REDACTED] Instaurado por  
25 infração ao Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG  
26 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório.  
27 **02) Processo nº 2023/000085** [REDACTED] Instaurado por  
28 infração ao Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG  
29 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório.  
30 **03) Processo nº 2023/000088** [REDACTED] Instaurado por infração ao  
31 Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens  
32 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório. **04) Processo**  
33 **nº 2023/000091** [REDACTED] Instaurado por infração ao  
34 Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens  
35 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório. **05) Processo**  
36 **nº 2023/000092** [REDACTED] Instaurado por infração ao Alínea "c" do art. 27  
37 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da  
38 NBC PG 12, por descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório. **2º ORDEM – DO JULGAMENTO**  
39 **DOS PROCESSOS: Dos relatos do conselheiro KLECYO HENRIQUE MATOS BARROS: 01) Processo nº 2023/000050**  
40 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art.  
41 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil,  
42 sem registro no CRCMA. Parecer no sentido do arquivamento. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2023/000052 -**

43 [REDACTED] Instaurado por infração ao  
44 Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são  
45 profissionais habilitados perante o CRC. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$  
46 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46,  
47 com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº**  
48 **2023/000053** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46  
49 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados  
50 perante o CRC. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e  
51 setenta e quatro reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57,  
52 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 2023/000056** [REDACTED]  
53 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula  
54 CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante  
55 o CRC. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e  
56 quatro reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res.  
57 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **05) Processo nº 2023/000058** [REDACTED]  
58 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15  
59 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são  
60 profissionais habilitados perante o CRC. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$  
61 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46,  
62 com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro**  
63 **WELLINGTON HENRIQUE REIS ALVES: 01) Processo nº 2023/000067** [REDACTED]  
64 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar  
65 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC. Parecer  
66 no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais).  
67 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20  
68 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2023/000068** [REDACTED]  
69 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC  
70 (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem  
71 o devido registro cadastral no CRC. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00  
72 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal:  
73 Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e  
74 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2023/000076** [REDACTED]  
75 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº  
76 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRC.  
77 Parecer no sentido do arquivamento. Aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 2023/000078** [REDACTED]  
78 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de  
79 apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRC. Parecer no sentido  
80 do arquivamento. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro FERNANDO HENRIQUE FARIAS RODRIGUES:**  
81 **01) Processo nº 2023/000059** [REDACTED] Instaurado por infração  
82 ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica  
83 são profissionais habilitados perante o CRC. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de  
84 R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL  
85 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº**  
86 **2023/000061** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL  
87 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais  
88 habilitados perante o CRC. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum  
89 mil e setenta e quatro reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56  
90 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2023/000064** [REDACTED]

91 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46  
92 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados  
93 perante o CRC. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e  
94 setenta e quatro reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57,  
95 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 2023/000065** [REDACTED]  
96 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula  
97 CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante  
98 o CRC. Parecer no sentido do arquivamento. Aprovado por unanimidade. **05) Processo nº 2023/000066** [REDACTED]  
99 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por  
100 deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRC. Parecer  
101 no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais).  
102 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20  
103 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro FERNANDO JOSE LEITE OLIVEIRA:**  
104 **01) Processo nº 2023/000042** [REDACTED] Instaurado por infração aos  
105 art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, por explorar atividades contábeis sem possuir a devida formação profissional  
106 e sem registro em CRC. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco  
107 mil, trezentos e setenta reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts.  
108 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2023/000054** [REDACTED]  
109 [REDACTED] Instaurado por infração aos Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei  
110 n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01), por demonstrar falta de zelo no desempenho de  
111 suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados. Parecer no sentido da  
112 aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e penalidade  
113 ética de censura pública. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20  
114 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.  
115 Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2023/000057** [REDACTED]  
116 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e art. 3º inciso I, da Res. CFC 1.555/18,  
117 por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de Organização Contábil, sem o registro cadastral no  
118 CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos  
119 e quarenta reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da  
120 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 2023/000062** [REDACTED]  
121 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº  
122 14., por Ocupar função/cargo contábil e/ou executar serviços contábeis, estando com o seu registro profissional baixado no  
123 CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e  
124 setenta reais) e penalidade ética de censura pública. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "b" e "g" do art. 27  
125 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e  
126 com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **05) Processo nº 2023/000063** [REDACTED]  
127 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18, por  
128 explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no  
129 CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e  
130 quatro reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res.  
131 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **3º ORDEM – DOS PROCESSOS ARQUIVADOS POR**  
132 **DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA: 01) Processo nº 2023/000095** [REDACTED]  
133 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por  
134 deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRCMA.  
135 Processo arquivado por despacho do Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina tendo em vista a regularização  
136 dentro do prazo concedido para defesa, conforme art. 44 da Resolução CFC 1.603/20. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a  
137 pauta, o senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças  
138 e assim encerrou a sessão às 12h00min. A presente ata foi redigida por mim, Fernando Henrique Ferreira Freitas, Gerente



139 de Fiscalização, Ética e Disciplina, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara  
140 e com os demais Conselheiros presentes.